



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.303 de 30.06.09

**PROJETO DE LEI N° 2.820 /2009**

Altera as Leis Municipais nº 3230/08 que concede subvenção social para as entidades no exercício de 2009 e 3251/08 (Lei Orçamentária Anual).

**Exposição de Motivos**

**Senhores Vereadores (as),**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade alterar o valor da subvenção social autorizada ao CETERVIDAS (Centro Terapêutico Recanto da Vida), no exercício de 2009, pela Lei nº 3.230/2008 de R\$ 28.112,00 (vinte e oito mil, cento e doze reais) para R\$ 43.112,00 (quarenta e três mil, cento e doze reais).

A revogação da Lei nº 3.269/09, de 17 de fevereiro de 2009, que alterou a Lei 3.230/08 (Lei da Subvenção), é solicitada pra corrigir através do presente Projeto de Lei, falha por lapso, de inexistência na Lei nº 3.269/09 a indicação da origem dos recursos para o aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no valor da subvenção ao CETERVIDAS, conforme determina o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Além deste descumprimento, não existia à época da aprovação da Lei nº 3.269/09, autorização do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) conforme determina a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e a Lei Municipal nº 2.092 de 18 de junho de 1996.

O aumento do valor da subvenção a ser concedida ao CETERVIDAS, foi aprovado pelo CMAS em reunião realizada no dia 14/05/2009 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Ponte Nova, 19 de maio de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Angélica Lessa Barros**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.303 de 30.06.09

PROJETO DE LEI Nº 2.820/2009

Altera as Leis Municipais nº 3230/08 que concede subvenção social para as entidades no exercício de 2009 e 3251/08 (Lei Orçamentária Anual).

A Câmara Municipal de Ponte Nova, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º O valor concedido ao CETERVIDAS (Centro Terapêutico Recanto da Vida) como subvenção social para o exercício de 2009, citado no art. 1º da Lei Municipal nº 3.230/08 de 3 de outubro de 2008, passa a ser de R\$ 43.112,00 (quarenta e três mil, cento e doze reais).

Art. 2º Para atender o acréscimo de despesa decorrente do novo valor da subvenção a ser concedida ao CETERVIDAS, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo anterior correrão a conta da anulação no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária conforme o art. 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0016.2.255 – Manutenção da Proteção Social Básica

D 174 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física .....R\$ 15.000,00

Art. 4º O valor total das subvenções já autorizado pela Lei Municipal nº 3230/08 para o exercício de 2009 fica alterado de R\$ 210.534,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais) para R\$ 225.534,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais, quinhentos e trinta e quatro reais) inalterados os demais dispositivos desta Lei.

Art. 5º Fica revogada na íntegra a Lei 3.269, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROTOCOLO N.º <b>104</b>
Data: <b>28/05/2009</b>
Assunto:
<i>Gabinete</i>
ASSINATURA

Ponte Nova, 19 de maio de 2009.

Comissão de Finanças. Legislação

e Justiça.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Em 10/06/09**

*Deputy*

**Angélica Lessa Barros**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

*A Comissão de Serviços Públicos Municipais*

**Em 17/06/09**

*Deputy*